



# Diário Oficial do **EXECUTIVO**

## Prefeitura Municipal de Itamarí - BA

Sexta-feira • 28 de março de 2025 • Ano V • Edição Nº 1614

### SUMÁRIO



QR CODE

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b> .....	2
<b>ATOS OFICIAIS</b> .....	2
ATA SESSÃO ORDINÁRIA (Nº 01/2025) .....	2
RESOLUÇÃO (Nº 01/2025) .....	4

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

**CONFIABILIDADE**

**PONTUALIDADE**

**CREDIBILIDADE**



**IMPRENSA  
OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



**GESTOR: EVERTON BORGES VASCONCELOS**

<http://itamari.ba.gov.br/>

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**ATA SESSÃO ORDINÁRIA (Nº 01/2025)**



**ESTADO DA BAHIA**

Prefeitura Municipal de Itamari/BA  
Secretaria Municipal de Assistência Social  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAMARI**

ATA Nº 01 DE 18 DE MARÇO DE 2025 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, QUE APROVA PLANO DE AÇÃO DO CO-FINANCIMENTO ESTADUAL 2024 DE ITAMARI-BA.

**PAUTA: DELIBERAÇÃO SOBRE O PLANO DE AÇÃO DO COFINANCIAMENTO ESTADUAL 2025 E BENEFICIO EVENTUAL MULHER ALUGUEL SOCIAL.**

Aos 18 dias do mês de março de 2025, pela manhã, reuniu-se em caráter ordinário com plenária presencial, o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, na cidade de Itamari, para deliberar a seguinte Pauta: Análise e aprovação do Plano de Ação para Co-financiamento Estadual 2025 e aprovação do financiamento do benefício eventual aluguel social para mulheres em situação de violência doméstica. Iniciamos a reunião com a apresentação do termo de aceite para financiamento do benefício eventual aluguel social para mulheres em situação de violência doméstica que foi aprovado por todos os presentes, em seguida apresentamos o Plano de Ação do Co-financiamento Estadual 2025 com as seguintes informações: Previsão de atendimento físico, previsão de financiamento e resumo executivo do plano de ação 2025; **BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA** -,2.500 atendimentos **SCFV 180** atendimentos **-BLOCO DOS BENEFÍCIOS** BE 500 atendimentos Previsão de Financiamento R\$1.500,00, BE-MULHER – . Previsão de Financiamento R\$500,00, Bloco da Proteção social Básica – PAIF - R\$ 2.500,00 reais mensal, SCFV - R\$ 774 reais mensal, Bloco dos Benefícios – R\$ 1.400,00 mensal e no **Bloco da Gestão do SUAS BA** – o valor Anual de R\$ 10.000,00. No Resumo Executivo os recursos previstos a serem repassados pelo **FEAS** R\$ 84.088,63, os recursos previstos a serem repassados pelo **FNAS**, **R\$ 191.000,00** e Recursos próprios alocados pelo **FMAS** R\$ 800.000,00, totalizando um montante no valor de R\$ 1.075.088,63 previstos para o **FMAS** em 2025. Após

**ESTADO DA BAHIA**

Prefeitura Municipal de Itamari/BA  
Secretaria Municipal de Assistência Social  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

apresentação das informações e posto em votação todos os conselheiros presentes aprovaram o plano de ação para co-financiamento estadual sem ressalvas. Sem mais assuntos a serem tratados o presidente encerra a

reunião, eu Stephany Amparo de Almeida Lima, Secretária executiva, lavrei a presente ata que será assinada por mim, pela presidente e por todos os presentes. Itamari/BA 18 de março de 2025.

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

**RESOLUÇÃO (Nº 01/2025)**



Conselho Municipal de Assistência Social

**RESOLUÇÃO Nº. 01/2025 DE 18 DE MARÇO DE 2025.**

**ESTADO DA BAHIA**  
Prefeitura Municipal de Itamari-BA  
Secretaria Municipal de Assistência Social  
**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação do co financiamento Estadual/2025 do Sistema Único da Assistência Social–SUAS/2025 e termo de aceite Benefício Eventual Mulher da Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 193/2015, baseado nas normas gerais de organização da Assistência Social, estabelecida na Lei Federal 8.742/03 de 07 de dezembro de 1993.

**CONSIDERANDO** a portaria SJDHDS 123 de 18 de agosto de 2016, que dispõe sobre as normas complementares ao regulamento do cofinanciamento Estadual do SUAS e transferência de recursos na modalidade fundo a fundo, especialmente no que se refere ao envio do Plano de Ação do Co-financiamento Estadual.

**CONSIDERANDO** a reunião ordinária do CMAS realizada no 18 de março de 2025, para aprovação do Plano de Ação do co-financiamento Estadual SUAS 2025 e Termo de Aceite Benefício Eventual Mulher, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 109/2009 do CNAS, que dispõe sobre a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, e NOB/SUAS-2012.

**CONSIDERANDO** que as atribuições do CMAS é normatizar, acompanhar e avaliar as Políticas Públicas de Assistência Social definidas nas diretrizes e prioridades do Plano Municipal de Assistência Social, e que após apresentação do Plano de Ação do co-financiamento Estadual SUAS/2025 e do termo de aceite Benefício Eventual Mulher da Secretaria Municipal de Assistência Social de Itamari-BA.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Aprovar o Plano de Ação do co-financiamento Estadual SUAS/2025, dos serviços, programas e benefícios da Proteção Social Básica, para o Cofinanciamento do Governo Estadual do Sistema Único da Assistência Social - SUAS/2025 conforme determinação de suas atribuições legais.

**Artigo 2º** - Os recursos previstos pelo cofinanciamento do Estado para o Fundo Municipal de Assistência Social, e que será repassado pelo FEAS no valor total de até R\$ 84.088,00 (oitenta e quatro mil e oitenta e oito reais) para o exercício de 2025.

**Artigo 3º** - Aprovar o Termo de Aceite à expansão do cofinanciamento estadual para a oferta do Benefício Eventual (BE) – **“Aluguel Social” às mulheres em situação de violência**, regulamentado em legislação municipal específica.

**Artigo 4º** - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itamari, 18 de março de 2025.

**Adeane Santos Brito.**  
**Presidente do CMAS**